

### - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA -

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Miguel Bombarda, S/nº., na União das Freguesias do Barreiro e Lavradio, no Concelho do Barreiro, teve início pelas dez horas e trinta e seis minutos, uma Reunião Extraordinária Pública do Órgão Executivo da Câmara Municipal do Barreiro, sob a presidência do senhor Vice-presidente da Câmara, Rui Miguel dos Santos Braga, estando presentes os seguintes senhores vereadores: Sara Ferreira, Rui Pedro Pereira, Maria João Regalo, Arlete Cruz, Ricardo Teixeira e João Neves.

O senhor Presidente da Câmara pelo motivo de se encontrar de férias, fez-se substituir pelo senhor Vice-presidente Rui Braga o qual por sua vez foi substituído pela senhora vereadora Telma Gomes, e o senhor vereador Miguel Amaral, por motivos profissionais fez-se substituir pelo vereador João Neves.

A ordem do dia da reunião faz parte integrante da presente ata e encontra-se inserta no final da mesma como **"Anexo A"**.

### - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -

Nos termos do disposto no art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro foi iniciado o período antes da ordem do dia, onde se apresentaram e debateram assuntos de interesse geral da autarquia.

**O Sr. Vice-presidente** cumprimenta todos os presentes e quem assiste a partir de casa e informa que sendo esta uma reunião extraordinária não tem período antes da ordem do dia.

### - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -

Nos termos do disposto no art.º 49º nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixou o Sr. Presidente um período de intervenção aberto ao público, tendo-se verificado que houve 3 inscritos.

**O munícipe Sr. Paulo Máximo** cumprimenta todos os presentes e informa que vem a sessão de Câmara falar sobre a questão do Roll bar pois junta pessoas á sua porta e colocam as garrafas das bebidas no parapeito da sua janela e por vezes tem que vir á rua reclamar. Já tinha exposto a situação e disseram-lhe que iam resolver a situação e tudo se mantém. As pessoas que ali moram tem crianças e algumas trabalham por turnos e não tem descanso. Outra situação é a questão das sextas-feiras no Largo Casal que ninguém as quer á porta.

**A munícipe Sr.ª Maria Paula Marques** cumprimenta todos e vem apresentar uma questão que tem a ver com a sua zona de residência. Mora na Cidade Sol, onde deram casas á comunidade cigana e desde ai o bairro está cada vez mais degradado. Está reformada e tem a sua casa já paga e não tem como deixar aquela casa e ir para outra. Considera que o bairro está abandonado, os contentores do lixo foram higienizados durante a pandemia e nunca mais voltaram a ser. O lixo quando é recolhido, o que está ao lado dos contentores lá fica. Os arruamentos e as estradas estão péssimas e gostaria que dessem mais atenção ao bairro. Outra questão é que está na universidade dos seniores e pensa que há pouco apoio para os reformados. Faz caminhadas e não há apoio algum aos idosos que fazem caminhadas tal como água e fruta. Outra questão é a iluminação e informa que tem estado na sua rua sem luz.

**O município Sr. Arlindo Luis** cumprimenta todos os presentes e o problema que trás é sobre o Bar Posto 3 que é na Rua Aguiar, mas tem a entrada é pelo lado da avenida e os senhores continuam com as esplanadas até às 2h da manhã e aos fins de semana até às 3h e quem mora no prédio não consegue descansar, pessoas com crianças e que vão trabalhar. Já contactou por diversas vezes as atividades económicas e disseram-lhe que a licença de esplanadas era até à meia-noite. Não sabe então se eles têm autorização ou não, mas estão todos a sofrer as consequências. Gostava que os senhores vissem esta situação pois a fiscalização disse que não trabalha de noite e que de noite só a polícia e quando liga para a polícia, recebe a informação que não tem indicações da Câmara para fechar o bar e não sabe o que se passa.

**O Sr. Vice-presidente** responde relativamente à questão dos bares que a Câmara não licencia bares, a lei determina que o proprietário tem que cumprir e a Câmara fiscaliza depois da abertura se tem condições para ser um bar, uma farmácia, um talho, ou o que for, e define o horário. Em tempos a Câmara levou a votação o que foi reprovado, um regulamento de horários, tendo sido reprovado, os proprietários definem o horário que pode ser até às 4, às 6 da manhã e não estão a agir de forma ilegal. Não havendo regulamento, a Câmara aceita o horário que é proposto. Dito isto, e que fique esclarecido, porque a Câmara não licencia, apenas fiscaliza as condições, e no horário, não define horário. Quando a polícia diz que é com a Câmara não está correto, o estabelecimento tem que ter horário colocado á porta e a polícia quando chamada tem obrigação de fiscalizar se está ou não dentro do horário. Se faz muito barulho, já houve redução de horário, pensa que o Roll Bar já sofreu redução de horário, no entanto há a questão da via pública em que as pessoas saem do bar e ficam a fazer barulho na rua. O que se passa na via publica não tem a ver com o proprietário do bar, o problema é complexo. Considera que terá que se partir para um regulamento de horários para se poder resolver esta questão. O problema do ruido no Barreiro é um problema sério em que existe o direito ao descanso e o direito ao trabalho, é uma questão difícil. Quanto ao Posto 3, tem dúvidas que seja ocupação de via pública, pensa que seja um pátio privado, mas vai confirmar. Se for um espaço publico, tem que fechar á meia-noite, se for privado tem que se perceber como minimizar a situação.

Em resposta à munícipe Sr.ª Maria Paula Marques, indica que tem havido por parte da autarquia atenção para com a Cidade Sol tal como para outros bairros, o que tem acontecido e este não é bem o caso, é que quando existem problemas na frota e a Cidade Sol é trabalhada com a frota da autarquia, passamos uma semana ou duas onde temos mais dificuldade. De resto, a situação do lixo ou da recolha dos resíduos na Cidade Sol que é operada pela AMARSUL, que tem mais problemas que a Câmara, logo a perceção pode ser diferente, e a recolha dos contentores verdes por parte da autarquia, dizer-lhe que a zona tem estado regularizada. Há outro problema de monos, despejos ilegais, onde a Cidade Sol tem sido um lugar preferido onde fazem desejos ilegais, estes são recolhidos num dia e no dia seguinte volta a haver com uma frequência sistemática. Relativamente á iluminação houve alterações que tem que ser repostas. Quanto ao apoio á comunidade sénior, a vereadora Sara Ferreira dará a sua resposta.

**A Sr.ª vereadora Sara Ferreira** responde á munícipe que relativamente á comunidade sénior, para além do apoio formal que é dado pelas IPSS, existem dois grandes programas de promoção do envelhecimento ativo, um a senhora já frequenta que é a Universidade da Terceira Idade que neste momento tem novas instalações e perto de 700 alunos, e o outro é o Programa Mexe com a Idade, um programa de promoção

de atividade física que leva a atividade física a todas as freguesias do concelho, a diversas coletividades, desde a Penalva, ao centro do Barreiro, em que as pessoas têm duas vezes por semana aulas de ginástica e aulas de hidroginástica na piscina. Fora isto, este grupo promove outras atividades como as caminhadas, as quais acontecem para chamar a atenção a algum problema ou para celebrar algum dia específico. Neste momento existem estes dois projetos e as indicações que deu serão tidas em consideração. As inscrições para este programa Mexe com a Idade são efetuadas no mesmo sítio onde se fazem as inscrições para a UTIB, sendo que as aulas estão disseminadas por todo o concelho.

**- ORDEM DO DIA -**

**1- ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA ORDINÁRIA PÚBLICA, REALIZADA DIA 15/01/2025.**

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 15 de janeiro de 2025.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 470/2025**

Nos termos do disposto no artigo 34º nº 2 do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07/01 consideraram-se excluídos desta votação os vereadores que não estiveram presentes na reunião cuja ata respeita.

**2- ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA, REALIZADA DIA 28/02/2025.**

Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da ata da reunião extraordinária pública da Câmara Municipal do Barreiro realizada em 28 de fevereiro de 2025.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 471/2025**

Nos termos do disposto no artigo 34º nº 2 do CPA aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07/01 consideraram-se excluídos desta votação os vereadores que não estiveram presentes na reunião cuja ata respeita.

**3- PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR A CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE SOBRE UM CONJUNTO DE LOTES DO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS, NA QUINTA DAS CANAS, E O ARRENDAMENTO DESSES EDIFÍCIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO A CARGO DO ADJUDICATÁRIO, PARA POSTERIOR SUBARRENDAMENTO NO ÂMBITO DO REGIME DE RENDA ACESSÍVEL. PROC. GU/2019/302**

No âmbito do Alvará de Loteamento de Iniciativa Municipal n.º 1/2023 – Quinta das Canas encontra-se prevista a construção de um complexo habitacional destinado ao regime de arrendamento acessível. O Município do Barreiro definiu como prioridade estratégica a promoção de habitação de qualidade a custos

controlados, para famílias com rendimentos intermédios, em linha com o Regulamento Municipal de Arrendamento Acessível.

Por Deliberação n.º 383, de 2 de julho de 2025, a Câmara Municipal decidiu não adjudicar nenhum concorrente no procedimento anterior, determinando-se a cessação do concurso e a correspondente decisão de não contratar. Não obstante, mantém-se o objetivo municipal de promover uma nova centralidade urbana na Quinta das Canas, articulada com espaços públicos qualificados, sustentáveis e seguros, bem servida por transportes e equipamentos de proximidade.

A construção do novo complexo habitacional será realizada mediante a constituição gratuita de direito de superfície sobre os lotes 2 a 6 do referido Alvará de Loteamento, para subsequente arrendamento ao Município e manutenção pelo adjudicatário durante a vigência do contrato, revertendo os imóveis ao Município findo o prazo do direito de superfície. O valor de mercado dos imóveis, fixado por perito avaliador em agosto de 2024, foi estimado em €4.812.000,00, valor confirmado como válido à presente data. O regime jurídico aplicável – Constituição da República Portuguesa, Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, RJIGT, Lei n.º 56/2023, Portaria n.º 69-A/2024 e Lei n.º 75/2013 – prevê a possibilidade de constituição de direito de superfície gratuito quando estejam em causa finalidades de interesse público relevante, como a promoção de habitação acessível.

A Assembleia Municipal já autorizou, pela Deliberação n.º 393/2024, de 4 de setembro, a constituição gratuita do direito de superfície sobre os lotes em apreço, fixando as respetivas condições gerais, pelo que se mantém válida a autorização para novo procedimento.

A presente proposta insere-se no quadro da estratégia municipal de promoção de habitação digna e acessível, assumida como uma prioridade política central do atual executivo. Num contexto nacional marcado por fortes constrangimentos no acesso à habitação, em particular para famílias de rendimentos intermédios, o Município do Barreiro reafirma o seu compromisso em dar resposta concreta a este desafio, alinhando-se com as orientações do Plano Local de Habitação e com os objetivos definidos pelo Governo no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação. A intervenção na Quinta das Canas é, assim, não apenas uma solução técnica, mas uma opção política de fundo: reforçar a coesão social, fixar população jovem e ativa no concelho, dinamizar novas centralidades urbanas e contribuir para a atratividade e competitividade do Barreiro no contexto metropolitano.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal do Barreiro delibere:

I. Aprovar o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e respetivos anexos (incluindo minuta de contrato, certidões prediais, recomendações técnicas e relatório do perito avaliador), relativos ao contrato que tem por objeto a constituição do direito de superfície e o arrendamento ao Município do complexo habitacional a edificar;

II. Constituir o direito de superfície, a título gratuito, sobre os lotes 2, 3, 4, 5 e 6 do Alvará de Loteamento de Iniciativa Municipal n.º 1/2023 – Quinta das Canas, destinado à construção de habitação de custos controlados;

III. Nomear o Júri do Concurso, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, com a seguinte composição:

- Arq.º Luís Araújo, Presidente;
- Dr.ª Célia Gaudêncio, 1.º Vogal;
- Arq.º Nuno Reis, 2.º Vogal;
- Arq.º Mário Nunes, Suplente;
- Eng.º Francisco Cristão, Suplente;

IV. Autorizar a designação de peritos para apoio ao júri, sempre que necessário, nos termos do artigo 68.º, n.º 6, do CCP;

V. Delegar no júri do procedimento, nos termos do artigo 69.º, n.º 2, do CCP, as competências para:

- a) Prestar esclarecimentos;
- b) Prorrogar prazos para apresentação de propostas, nos termos legais;
- c) Notificar interessados sobre pedidos de inspeção ou visita a locais ou equipamentos.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria com 7 votos a favor do PS e 2 abstenções da CDU, que passou a integrar a deliberação nº 472/2025**

#### **4- APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO PARA ADJUDICAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESPAÇOS PARA MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA**

Na sequência da deliberação 424-2025, aprovada em reunião de câmara Ordinária Pública a 16 de julho de 2025, para a adjudicação de concessão de Espaços para Máquinas de Venda Automática, à empresa MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, UNIPESSOAL, LDA, conseqüente da realização do procedimento de hasta pública efetuada no dia 14 de julho de 2025, e considerando o desenvolvimento do procedimento;

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere aprovar:

- a respetiva minuta de contrato, em anexo.

Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Mais se informa que devido a questões logísticas dos atuais operadores, ficou acordado o início dos serviços no dia 09 de setembro de 2025.

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 473/2025**

**5- CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE PARA A AQUISIÇÃO DE DEZ AUTOCARROS ELÉTRICOS DE APROXIMADAMENTE 18 METROS, COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 120 LUGARES, HOMOLOGADOS NA CATEGORIA EUROPEIA M3 – PROCEDIMENTO 18/2025-SMTCB – ADJUDICAÇÃO.**

Nos termos e para os efeitos do disposto do art.º 148.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, submete-se ao Órgão competente para a decisão de contratar referente ao Procedimento de Concurso Público com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia de Acordo Quadro, o presente projeto de decisão de adjudicação.

Nestes termos, propõe-se que o Executivo Camarário delibere aprovar:

1. O Relatório Final;
2. A adjudicação da proposta ao fornecedor "SAS Yutong France" referente ao "Concurso Público com publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para a AQUISIÇÃO DE DEZ AUTOCARROS ELÉTRICOS DE APROXIMADAMENTE 18 METROS COM LOTAÇÃO MÍNIMA DE 120 LUGARES, HOMOLOGADOS NA CATEGORIA EUROPEIA M3 - Procedimento 18/2025, considerando o preço base para o fornecimento de 6 990 000,00 € (seis milhões novecentos e noventa mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e demais taxas aplicáveis para a totalidade do contrato, para um prazo de entrega de 115 (cento e quinze) dias.
3. A minuta contratual referente ao procedimento;

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 474/2025**

**6- APROVAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS**

Considerando que:

1. A necessidade de atualização da tabela de taxas do Município do Barreiro, de molde a nelas incluir os novos tributos resultantes das recentes transferências de competências da Administração Central para os municípios;
2. A atualização da referida tabela aconselha e justifica que se atualize, também, o respetivo regulamento;
3. Aquele regulamento tem a natureza de regulamento externo, o que significa que a competência para a sua aprovação pertence à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, após consulta pública, a qual decorreu nos termos da lei em vigor;

Nesta conformidade, fazendo uso das competências consignadas no artigo 241.º e n.º 7 do artigo 112.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada Lei e nos artigos 98.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo,

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

- a) Aprovar o Regulamento e tabela de taxas do Município do Barreiro, que se encontram em anexo à presente proposta e que os mesmos sejam remetidos à Assembleia Municipal.
- b)

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, que passou a integrar a Deliberação nº 475/2025**

**- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO E APROVAÇÃO DA ATA -**

Os textos das deliberações (propostas) foram aprovados em minuta, nos termos da deliberação nº 340/2021 tomada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 13/10/2021, tendo para o efeito sido assinadas pelo Sr. Vice-presidente da Câmara e por quem as lavrou.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Vice-presidente da Câmara em exercício da presidência, declarou encerrada a presente reunião, pelas onze horas e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata, que após lida e aprovada por **UNANIMIDADE** na reunião de 5 de novembro, vai por mim ser assinada, Susana Teixeira, assistente técnica da Divisão Jurídica e de Administração Geral, que a lavrei na qualidade de secretário e pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Rui Braga.

O Vice-presidente



\_\_\_\_\_  
(Rui Braga)

A secretária



\_\_\_\_\_  
(Susana Teixeira)

A handwritten mark consisting of several overlapping loops and lines, resembling a signature or a stylized symbol. It is located in the lower right quadrant of the page.